



**LEI Nº 772, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de SENHORA DO PORTO-MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente até o limite de 10% (Dez por cento) do valor orçado para o Município no ano de 2020.

**Art. 2º** - Os créditos suplementares de que tratam esta Lei serão abertos exclusivamente por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Senhora do Porto - MG, 27 de novembro de 2020.

**PUBLICADO**

Sra. do Porto/MG

Assinatura

**Tarcísio Afonso Guimarães**  
Secretário Municipal de Administração  
Senhora do Porto-MG

**SEBASTIÃO AUGUSTO DE ANDRADE FILHO**  
Prefeito Municipal

2000-01-01  
2000-01-01  
2000-01-01

2000-01-01

2000-01-01

2000-01-01

